



**DECRETO EXECUTIVO Nº 021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010**

**Dispõe sobre os critérios relativos aos Documentos Comprobatórios para aplicação da Lei Complementar Municipal Nº 073/09 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de aplicação do disposto no Art. 1º da Lei Complementar Nº 073/09, de 28 de dezembro de 2009, e comprovação de que os fatos geradores sobre os quais incide o Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI ocorreram anteriormente a 31 de julho de 2009, serão considerados os documentos com os seguintes critérios:

- I. Contratos devidamente registrados em Cartório, com data anterior a 31 de julho de 2009;
- II. Contratos que possuem firma reconhecida em Cartório, no qual consta data anterior a 31 de julho de 2009.

**Parágrafo único.** Os casos que não se enquadrarem no caput deste artigo serão analisados mediante solicitação documentada, que comprove que os fatos geradores do ITBI ocorreram anteriormente a 31 de julho de 2009, encaminhada junto ao Protocolo Geral do Município e dirigida ao Secretário de Município de Finanças para avaliação do setor competente.

**Art. 2º** A apresentação de documentos falsos constitui ato fraudulento contra o Fisco Municipal e sujeitará o responsável às penalidades previstas em lei, bem como à cobrança do imposto devido com a alíquota estabelecida na Tabela III anexa a Lei Complementar Nº 27/2004, de 30 de setembro de 2004.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2010.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2010.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal

**Ana Beatriz Maia Rodrigues de Barros**  
Secretária de Município de Finanças em exercício